

Resolução nº 132/2020

"Altera as partes que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 068/04, e dá outras providências."

Projeto: 001/2020

Processo: 145/2020

Promulgação: 24/03/2020

Publicação: BOM 936 - 27/03/2020

Decreto:

Alterações:

Ver. Luis Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 7ª Sessão Ordinária, de 24 de março de 2020, e que promulgo a:

Artigo 1.º - Cria os parágrafos sétimo, oitavo e nono, junto ao artigo 23 da Resolução 068/2.004, que terão a seguinte redação:

Art. 23 - ...

...

§ 7º - Em casos de desastre natural ou evento nocivo decorrente de ação humana, devidamente reconhecido pela população em geral, ou em caso de epidemia ou pandemia da área da saúde, reconhecida oficialmente pelo Poder Executivo de qualquer esfera da Federação, o Presidente da Câmara poderá decretar por Ato da Presidência as seguintes medidas:

- a) suspender as sessões ordinárias por tempo certo;*
- b) suspender os prazos regimentais;*
- c) modificar a forma de votação das proposições nas sessões extraordinárias;*
- d) suspender ou diminuir ou modificar a forma de cumprimento pelos servidores do expediente administrativo da Câmara Municipal de Bertioga;*
- e) delegar ao Secretário Geral a realização via Ordem de Serviço das ações de prevenção e combate à crise oriunda do evento que dá suporte fático à regra jurídica prevista neste parágrafo;*
- f) regular a forma de prestação de serviços à distância;*
- g) convocar sessão extraordinária, com definição expressa do dia, horário e pauta, de forma remota, via grupo de whatsapp ou outra forma tecnológica que permita a ciência ao Vereador da designação do evento.*

§ 8º - O Ato da Presidência, previsto no parágrafo anterior, será publicado no Boletim Oficial do Município em prazo não superior a 07 (sete) dias, para fins de validação das medidas administrativas decididas.

§ 9º - As decisões da Presidência não importarão em perda de direitos e prerrogativas inerentes.

Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de março de 2.020.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente